



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

À

GERMANO PNEUS LTDA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025**

Em resposta ao Pedido de Impugnação formulado por vossa empresa quanto ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios novos para veículos da frota municipal, informamos que, após análise realizada pelo Departamento de Frota Municipal, encaminhamos, para ciência, a Informação nº 113/2025 – SADFM, anexa.

Informamos que a impugnação foi recebida por tempestiva, porém, após análise, foi julgada improcedente, permanecendo mantidas as disposições do edital.

Itapeçerica da Serra, 27 de maio de 2025.

  
**EDNEIA P. OLIVEIRA**  
Secretária Interina  
Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL  
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

**INFORMAÇÃO Nº 113/25-SADFM**

Ao  
SFDS

Em resposta a impugnação do Edital 361/25, segue as seguintes justificativas referente ao Prazo de entrega:

- A referida licitação tem como objetivo a criação de Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios originais e genuínos para os veículos da Frota Municipal, atendendo todos os tipos de veículos e secretarias, inclusive veículos da Guarda Civil Municipal e Ônibus do Transporte Escolar, que são utilizados para atendimento aos munícipes;

- Vale ressaltar que a Municipalidade não possui veículos reservas para substituição desses veículos quando os mesmos apresentarem algum problema mecânico, desta forma se torna inviável um prazo de 05 dias para entrega das peças para manutenção dos mesmos.

- Apesar do Departamento de Frota fazer manutenção preventiva, qualquer veículo está passível de problemas mecânicos.

- A Frota Municipal possui uma diversidade grande de modelos e marcas de veículos, o que impossibilita que se faça estoque de peças, por isso a opção pelo registro de preços, o que possibilita a aquisição apenas das peças necessárias, diferente por exemplo da aquisição de pneus e lubrificantes, que é mais padronizado, possibilitando que a Prefeitura possua um estoque para pronto atendimento.

Diante do exposto, e convencidos de que o processo respeitou todas as normas e regras que regem a licitação, recebemos a impugnação, por tempestiva, mas a consideramos **IMPROCEDENTE**, sendo mantidas as disposições do edital e seus anexos

Itapeçerica da Serra, 26 de maio de 2025

  
**ROBSON KENDI HAYASHI**  
Diretor de Departamento de Frota Municipal